



Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 2.773/2023

De 20 de dezembro de 2023.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL
PARA O EXERCÍCIO DE 2024".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela sanciona fundamentado no art. 98, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte:

LEI

Art. 1º. Estima a receita para o Orçamento Geral do Município de Campo Belo do Sul no exercício de 2024 em R\$ 40.594.164,54 (quarenta milhões e quinhentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), fixa a despesa em R\$ 40.594.164,54 (quarenta milhões e quinhentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). As receitas e despesas estarão demonstradas nos anexos da lei 4.320/64 em anexo.

§ 1º A Receita a que se refere o artigo 1º deste Projeto de Lei será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 40.534.764,54
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 59.400,00
TOTAL :	R\$ 40.594.164,54

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 7.549.761,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.482.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 90.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL	R\$ 1.560.000,00
TOTAL:	11.682.061,70

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei,



**Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
ESTADO DE SANTA CATARINA**

obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 - Legislativa	R\$ 1.560.000,00
2 - Judiciária	R\$ 11.000,00
4 - Administração	R\$ 5.058.895,69
8 - Assistência Social	R\$ 2.610.900,00
10 - Saúde	R\$ 12.010.248,70
12 - Educação	R\$ 12.602.489,07
13 - Cultura	R\$ 65.500,00
15 - Urbanismo	R\$ 111.600,00
16 - Habitação	R\$ 210.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 550.692,96
20 - Agricultura	R\$ 2.647.038,12
23 - Comércio e Serviços	R\$ 4.800,00
25 - Energia	R\$ 450.000,00
26 - Transporte	R\$ 2.590.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 70.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 41.000,00
Total Geral:	R\$ 40.594.164,54

POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:

31 - Ação Legislativa	R\$ 1.560.000,00
61 - Ação Judiciária	R\$ 11.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$ 160.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 4.362.888,62
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 57.057,07
129 - Administração de Receitas	R\$ 480.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 2.100,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 390.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 2.218.800,00
301 - Atenção Básica	R\$ 9.383.312,74
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 2.484.485,96
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 142.450,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 7.774.831,95
365 - Educação Infantil	R\$ 4.826.607,12
392 - Difusão Cultural	R\$ 65.500,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 16.600,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 95.000,00
481 - Habitação Rural	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Major Teodósio Furtado, 30 – fone (49) 3249 1133.

482 – Habitação Urbana	R\$ 210.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 550.692,96
606 – Extensão Rural	R\$ 2.637.038,12
609 – Defesa Agropecuária	R\$ 5.000,00
695 – Turismo	R\$ 4.800,00
752 – Energia Elétrica	R\$ 450.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 2.590.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 70.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 41.000,00
Total Geral:	R\$ 40.594.164,54

POR PROGRAMA:

130 - Administração	R\$ 4.339.895,69
139 - Contrib. para Prog. de Form. do Patrim. do Servidor Público	R\$ 250.000,00
140 - Ensino Infantil	R\$ 4.826.607,12
141 - Ensino Fundamental	R\$ 6.797.534,29
142 - Ensino Intinerante	R\$ 550.585,00
143 - ESPORTE	R\$ 10.500,00
144 - Educação	R\$ 427.762,66
147 - Atividades Desportivas	R\$ 70.000,00
148 - Atividades Culturais	R\$ 55.000,00
150 - Administração de Receitas	R\$ 480.000,00
170 - Obras	R\$ 2.604.500,00
173 - Pavim. e Manut. de Vias e Logradouros Públicos	R\$ 2.100,00
175 - Iluminação Pública	R\$ 450.000,00
179 - Serviços Urbanos	R\$ 95.000,00
180 - Agricultura	R\$ 2.453.800,00
185 - Meio Ambiente	R\$ 550.692,96
188 - CISAMA - Consórcio Intermunicipal	R\$ 108.038,12
190 - Reserva de Contingência	R\$ 41.000,00
300 - Promoção Agropecuária	R\$ 90.000,00
400 - Assistência Social a Comunidade	R\$ 1.988.800,00
415 - Fundo Rotativo Habitacional	R\$ 210.000,00
460 - Subvenção Social	R\$ 2.100,00
480 - Abrigo	R\$ 390.000,00
490 - Centro de Referência	R\$ 230.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Major Teodósio Furtado, 30 – fone (49) 3249 1133.

600 - Saúde Pública	R\$ 10.272.255,02
650 - Atenção de Média Complexidade Amb. e Hospitalar - MAC	R\$ 1.737.993,68
700 - Atividade Legislativa	R\$ 1.560.000,00
Total Geral:	R\$ 40.594.164,54

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$ 39.804.598,84
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 21.576.725,88
Outras Despesas Correntes	R\$ 18.227.872,96
Despesas de Capital	R\$ 748.565,70
Investimentos	R\$ 737.565,70
Amortização da Dívida	R\$ 11.000,00
Total Geral:	R\$ 40.594.164,54

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01001 - CAMARA DE VEREADORES	R\$ 1.560.000,00
03001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.570.395,69
03002 - Fundo Mun. da Inf. e Adolesc. de Campo Belo do Sul	R\$ 19.500,00
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$ 427.762,66
04002 - DEPARTAMENTO DO ENS. INFANTIL	R\$ 4.826.607,12
04003 - DEPARTAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL	R\$ 6.797.534,29
04004 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INTINERANTE	R\$ 550.585,00
04007 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	R\$ 70.000,00
04008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 65.500,00
05001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$ 480.000,00
07001 - Departamento de Obras Serviços Urbanos	R\$ 2.606.600,00
07005 - Departamento de Serviços Urbanos	R\$ 545.000,00
08001 - Departamento de Meio Ambiente	R\$ 2.542.038,12
08002 - Departamento de Agricultura	R\$ 565.692,96
08003 - Departamento de Turismo	R\$ 4.800,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 10.272.255,02
10010 - Man. do atendimento de média complexidade - MAC	R\$ 1.737.993,68
12001 - FUNDO DE ESTIMULO AGROPECUARIO MUNICIPAL FAM	R\$ 90.000,00
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.560.900,00
13010 - Fundo Rotativo Habitacional de Campo Belo Do Sul	R\$ 260.000,00
90001 - RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 41.000,00

RUA: MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 – FONE (49) 3249 1133.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Major Teodósio Furtado, 30 – fone (49) 3249 1133.

Total Geral:

,R\$ 40.594.164,54

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Art. 2º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL, para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 35.795.077,54 (trinta e cinco milhões setecentos e noventa e cinco mil, setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). as despesas em R\$ 24.072.015,84 (vinte e quatro milhões setenta e dois mil, quinze reais e oitenta e quatro centavos).

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE CAMPO BELO DO SUL,

Art. 3º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE CAMPO BELO DO SUL, para o exercício de 2024 fixa as despesas em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO BELO DO SUL

Art. 4º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO BELO DO SUL, para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 338.600,00 (trezentos e trinta e oito mil e seiscentos reais) e fixa as Despesas em R\$ **2.820.900,00** (dois milhão oitocentos e vinte mil e novecentos reais).

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO DO SUL

Art. 5º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO DO SUL, para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 4.460.487,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais) e fixa as despesas em R\$ 12.010.248,70 (doze milhões, dez mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

Do Orçamento do (da) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Art. 6º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BELO DO SUL, para o exercício de 2024 fixa as despesas em R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais).

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit

RESERVA	DE	CONTINGÊNCIA
9.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$ 41.000,00

RUA: MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 – FONE (49) 3249 1133.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Major Teodósio Furtado, 30 – fone (49) 3249 1133.

TOTAL R\$ 41.000,00

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando este autorizado a abrir crédito suplementar por conta destes recursos, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2024 os riscos relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o orçamento para 2023 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art.8º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, bem como, suplementar de uma categoria de programação para outra, em até 30% do orçamento do município, através de decreto, e os 70% restante, se necessário, através de lei específica.

Parágrafo único. Entende-se como Categoria de Programação disposto no caput, assim como, no art. 167, VI da CF/88, o Programa utilizado pela Administração Pública Municipal, definido como o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos.

Art. 9º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - Superávit financeiro do exercício anterior.
- III - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- IV - Produto de operação de crédito autorizado em Lei específica.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa

Art. 11. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RUA: MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 – FONE (49) 3249 1133.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Major Teodósio Furtado, 30 – fone (49) 3249 1133.

Art. 12. As receitas de realização extraordinária oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13. Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 14. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste.

Art. 15. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 16. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17. Fica autorizado o ajuste que se fizer necessários na LDO lei 2.771/2023 e no PPA lei 2.481/2021 objetos desta lei.

Campo Belo do Sul – SC, 20 de dezembro de 2023.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal